

PARECER Nº 358/2010 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0591-2009.**

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Antonio Carlos Rodrigues “estabelece diretriz para o ensino público municipal” (adequação para pleno atendimento à pessoa deficiente).

O Art. 1º da propositura determina que o sistema público municipal de ensino, quando da disponibilização de vagas nas escolas de ensino fundamental e médio, perseguirá fins de interesse social, garantindo a universalidade na educação e, diante de algumas situações peculiares, adequando-se para o pleno atendimento de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo-lhes preferência na efetivação da matrícula.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade.

Justifica o autor que a Lei Orgânica, no artigo 226, determina que o Município buscará garantir à pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social e econômica e, o seu inciso I, dispõe que serão garantidos programas de assistência através da estimulação precoce, da educação gratuita e especializada, inclusive profissionalizante, sem limite de idade.

Pelo exposto a Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente à propositura.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14/04/10.

Eliseu Gabriel - PSB - Presidente

Francisco Chagas - PT - Relator

Adolfo Quintas – PSDB

Carlos Apolinário - DEM

José Américo - PT

Penna - PV